Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.308, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, e dá outras providencias.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o Departamento Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, órgão executivo e operacional, competindo-lhe as atribuições de desenvolver atividades de fomento a produção agropecuária e demais atividades rurais e de proteção ao meio ambiente no Município.

ARTIGO 2º - O Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente desenvolverá suas atividades em sintonia com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, objetivando sempre o melhor forma de promover e fomentar a produção agropecuária e demais atividades rurais no Município.

ARTIGO 3º - A criação do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente destina-se a atender convênio com Secretária de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - O Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente constituirá órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução do que dispõe a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de Janeiro de 2002.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 01 no Volume de Leis nº 21. Laranjal Paulista, 10 de Janeiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó
Secretário de Expediente
(01)

(01)